

AFASTAMENTO DO PAÍS

O Ministro de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe foi delegada pelo Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, autorizou:

➤ *Despacho de 23 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 25 subsequente, seção 2, p. 26:*

ALEXSANDRO BROEDEL LOPES, Diretor, a fim de participar da *Monitoring Board Round Table*, em Palo Alto, Estados Unidos, no período de 26 a 30 de março de 2011, com ônus. (Processo no RJ2011/ 3119).

MARCOS GALILEU LORENA DUTRA, Gerente de Análise de Negócios, a fim de participar da *IOSCO Standing Committee 3 Meeting*, em Londres, Inglaterra, no período de 28 de março a 02 de abril de 2011, com ônus. (Processo no RJ2011/ 3123).

➤ *Despacho de 28 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 30 subsequente, seção 2, p. 28:*

SERGIO RICARDO SILVA SCHREINER, Inspetor da Gerência de Acompanhamento de Mercado 2, a fim de participar da reunião *Task Force on OTC Derivatives Regulation*, em Washington, Estados Unidos, no período de 2 a 6 de abril de 2011, com ônus. (Processo no RJ2011/ 3138).

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA, Presidente, a fim de participar da Reunião Plenária do FSB - *Financial Stability Board*, em Roma, Itália, no período de 3 a 6 de abril de 2011, com ônus. (Processo no RJ2011/ 3137).

AFASTAMENTO DO PAÍS

A Presidente da Comissão de Valores Mobiliários, no uso da competência prevista no art. 2º do Decreto nº 1.387, de 07 de fevereiro de 1995, que lhe foi delegada pela Portaria GMF nº 324, de 19 de dezembro de 2007, autorizou o afastamento do País de:

➤ *Despacho de 15 de março de 2011, publicado no Diário Oficial da União de 17 subsequente, seção 2, p. 33:*

WANG JIANG HORNG, Chefe da Assessoria de Análise e Pesquisa, a fim de participar do *Business-Investor Dialogue*, em Manila, Filipinas, no período de 19 a 23 de março de 2011, com ônus limitado. (Processo no RJ2011/ 2663).

EXONERAÇÃO

MIGUEL ANTONIO BAHURY JUNIOR, exonerado, a pedido, a partir do final do expediente de 11 de março de 2011, do cargo em comissão de Superintendente, DAS 101.4, da Superintendência de Informática (SSI), no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 026, de 16 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente, seção 2, p. 33.

FERNANDO SOARES VIEIRA, exonerado, a pedido, a partir do final do expediente de 15 de março de 2011, do cargo em comissão de Gerente, DAS 101.3, da Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 (GEA-3), da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), na sede desta Autarquia, retornando o servidor ao seu cargo efetivo de Inspetor, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 029, de 22 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 28 subsequente, seção 2, p. 38.

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
Guilherme Azevedo da Silva	GFE-1	21 a 25.03.2011
Bruno Rodrigues de Andrade	GAL	28.03 a 01.04.2011
Leonardo José Fernandes da Silva	CCP	01 a 20.04.2011
Luciana Saraiva Schiavoni Miller	PFE	01 a 20.04.2011
Mario Jorge Ferreira Madureira	GNC	01 a 30.04.2011
Sylvio Roberto da Fonseca Malheiro	GMA-1	01 a 15.04.2011
Marcos André Bezerra Mesquita	GAL	03 a 20.04.2011
Anísio Franco Câmara	CAR-SP	04 a 05.04.2011
Átila Regis Guimarães	GAH	04 a 11.04.2011
Elaine Moreira Martins de La Rocque	GEA-4	04 a 20.04.2011
Felipe Claret da Mota	SRE	04 a 20.04.2011
Pedro Furuyama	GFE-4	04 a 15.04.2011
Rafael Alvarez Basso	SOI	04 a 08.04.2011
Raul Fernando Salgado Zenha	GPS-1	04 a 15.04.2011
Raul José Linhares Pereira Souto	GJU-4	04 a 20.04.2011
Rogério Theodoro Rodrigues Gomes	GAH	04 a 20.04.2011
Silviu Friedmann	GMA-2	04 a 08.04.2011
Waldemar José Ferreira	GME	04.04 a 03.05.2011
Renato Reis de Oliveira	GEA-4	05 a 08.04.2011
André Francisco Luiz de Alencar Passaro	GMA-2	06 a 20.04.2011
Anísio Franco Câmara	CAR-SP	06 a 20.04.2011
Célia Ferrol Pedrosa	CGP	06 a 20.04.2011
Mario Luiz Lemos	SFI	07 a 29.04.2011

FÉRIAS

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO
André Francisco Tadeu Silva	SOI	11 a 20.04.2011
Andre Rogerio de Sousa	GPS-3	11 a 20.04.2011
Antonio Roberto da Costa Castro	GNA	11 a 20.04.2011
Denise Alves Campos	CCP	11 a 20.04.2011
Fernando Faria Caldeira	GAS	11 a 20.04.2011
Francisco Carlos Silva dos Santos	GEA-4	11 a 20.04.2011
José Carlos Margalho Martins	GFE-2	11 a 20.04.2011
Luís Roberto Tavares Trinta	GSI	11 a 20.04.2011
Madson de Gusmão Vasconcelos	GNA	11 a 16.04.2011
Marcella Regina Vasconcellos Wanderley	GJU-3	11 a 20.04.2011
Mônica Bez	GDN	11 a 20.04.2011
Neisson Dantas Espirito Santo	GPS-2	11 a 20.04.2011
Nilza Maria Silva de Oliveira	GEA-1	11 a 20.04.2011
Orlando Antonio Medrado Santos	GFE-2	11 a 20.04.2011
Osmond José Brun Araujo	GIR	11 a 20.04.2011
Reginaldo Pereira de Oliveira	AUD	11 a 20.04.2011
Renata Lucia de Azevedo Ferreira Bettamio	GAF	11 a 20.04.2011
Roberto Chigueyoshi Nosse	GFE-4	11 a 20.04.2011
Frederico Pinto Novaes	GPS-2	12 a 20.04.2011
Paulo Cezar Cortez Paula	PFE	12 a 20.04.2011

LICENÇA PARA CAPACITAÇÃO

NOME	LOTAÇÃO	PERÍODO DE FRUIÇÃO	PORTARIA SGE
Sergio Ávila Doria Martins	GMA-1	14.03 a 11.05.2011	Nº 059, de 14.03.11
Rogério Soares Dantas Dos Santos	GAD	09.03 a 06.05.2011	Nº 050, de 09.03.11

NOMEAÇÃO

FERNANDO SOARES VIEIRA, ocupante do cargo efetivo de Inspetor, nomeado, a partir de 31 de março de 2011, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, DAS 101.4, da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), na Sede desta Autarquia, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 031, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, seção 2, p. 27.

Ver item “Remoção”.

HERMANO DUTRA E MELLO NETO, ocupante do cargo efetivo de Analista, nomeado, a partir de 31 de março de 2011, para exercer o cargo em comissão de Superintendente, DAS 101.4, da Superintendência de Informática (SSI), na Sede desta Autarquia, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 032, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, seção 2, p. 27.

PATRICK VALPAÇOS FONSECA LIMA, ocupante do cargo efetivo de Analista, nomeado, a partir de 31 de março de 2011, para exercer o cargo em comissão de Gerente, DAS 101.3, da Gerência de Acompanhamento de Empresas-3 (GEA-3), da Superintendência de Relações com Empresas (SEP), na Sede desta Autarquia, no Rio de Janeiro, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 033, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, seção 2, p. 27.

Ver item “Remoção”.

REMOÇÃO

FERNANDO SOARES VIEIRA, Inspetor, removido da GEA-3 para a SEP, a partir de 31 de março de 2011, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 031, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, seção 2, p. 27.

Ver item “Nomeação”.

JOÃO EVALDO DE CARVALHO TAVARES, Inspetor, removido da GFE-3 para a SOI, a partir de 19 de março de 2011, conforme Requerimento do servidor datado de 10 de março de 2011, com anuência dos titulares da GFE-3, da SFI, da SOI e da SGE.

PATRICK VALPAÇOS FONSECA LIMA, Analista, removido da GEA-1 para a GEA-3, a partir de 31 de março de 2011, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 033, de 30 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 31 subsequente, seção 2, p. 27.

Ver item “Nomeação”.

REMOÇÃO

WANDERLEY NASCIMENTO SANTOS, Agente Executivo, removido da GST para a SPL, a partir de 21 de março de 2011, conforme MEMO / SPL / Nº 001, de 21 de março de 2011.

SUBSTITUIÇÃO

ADRIANO AUGUSTO GOMES FILHO, Gerente de Fiscalização Externa 2 (GFE-2), DAS 101.3, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Fiscalização Externa (SFI), no período de 7 a 17 de abril de 2011, por motivo de férias do titular, Mário Luiz Lemos, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 060, de 17 de março de 2011.

BRUNO CHEVITARESE DE OLIVEIRA, Inspetor, designado para responder pela Gerência de Fiscalização Externa 1 (GFE-1), no período de 25 de abril a 10 de maio de 2011, por motivo de férias do titular, Marcelo Luiz Fonseca de Araujo Silva, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 067, de 25 de março de 2011.

CELSO LUIZ ROCHA SERRA FILHO, Procurador Federal, designado para responder pela Subprocuradoria Jurídica 2 (GJU-2), no período de 21 de março a 1º de abril de 2011, por motivo de férias do titular, José Eduardo Guimarães Barros, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 063, de 17 de março de 2011.

FERNANDO SOARES VIEIRA, cuja Portaria de designação CVM/SGE/Nº 025, de 8 de fevereiro de 2011, foi apostilada pelo SGE, alterando “Gerente de Acompanhamento de Empresas 3 (GEA-3), designado para responder cumulativamente” para “Inspetor, designado para responder”, a partir de 16 de março de 2011.

MARCELO LUIZ FONSECA DE ARAUJO SILVA, Gerente de Fiscalização Externa 1 (GFE-1), DAS 101.3, designado para responder, cumulativamente, pela Superintendência de Fiscalização Externa (SFI), no período de 18 a 24 de abril de 2011, por motivo de férias do titular, Mário Luiz Lemos, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 061, de 17 de março de 2011.

PATRICK VALPAÇOS FONSECA LIMA, Analista, designado para responder pela Gerência de Acompanhamento de Empresas 3 (GEA-3), a partir de 16 de março de 2011, por motivo de vacância do cargo, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 066, de 21 de março de 2011.

SUBSTITUIÇÃO

RICARDO MAIA DA SILVA, Gerente de Registros 1 (GER-1), DAS 101.3, designado para responder cumulativamente pela Superintendência de Registros de Valores Mobiliários (SRE), no período de 4 a 20 de abril de 2011, por motivo de férias do titular, Felipe Claret da Mota, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 068, de 28 de março de 2011.

VERA LUCIA SIMÕES ALVES PEREIRA DE SOUZA, Inspetor, designada para responder pela Superintendência de Fiscalização Externa (SFI), no período de 25 a 29 de abril e no dia 02 de maio de 2011, por motivo de férias do titular, Mário Luiz Lemos, conforme Portaria / CVM / SGE / Nº 062, de 17 de março de 2011.

VACÂNCIA

LUÍS FELIPE PACHECO, Analista, matrícula SIAPE nº 1745032-2, código de vaga nº 757145, cujo cargo foi declarado vago a partir do dia 10 de fevereiro de 2011, em virtude de sua posse em outro cargo público inacumulável, sem direito a recondução, conforme Portaria / CVM / PTE / Nº 027, de 16 de março de 2011, publicada no Diário Oficial da União de 17 subsequente, seção 2, p. 33.

RICARDO COELHO PEDRO
Gerente de Recursos Humanos

INFORMATIVO

PORTARIA/CVM/PTE/Nº 025, DE 15 DE MARÇO DE 2011

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, tendo em vista o art. 5º do Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, e o artigo 1º da Portaria MF nº 238, de 19 de março de 2010,

RESOLVE:

Designar como Diretor substituto o Superintendente de Relações com o Mercado e Intermediários WALDIR DE JESUS NOBRE sempre que não for atingido o quorum mínimo exigido para decisão do Colegiado, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir desta data.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente

PORTARIA/CVM/PTE/Nº 028, DE 16 DE MARÇO DE 2011

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, item V, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria MF nº 327, de 11 de julho de 1977, e considerando o disposto no Capítulo II da Resolução CEP nº 10, de 28 de setembro de 2008,

RESOLVE:

I – Estabelecer que no caso de substituição de membro da Comissão de Ética da CVM por cessação da investidura, o novo membro será escolhido a partir de uma lista tríplice apresentada à Presidente da CVM pela Comissão de Ética, que observará os critérios fixados em Portaria específica.

II – A lista tríplice será submetida à Presidente da CVM até um mês antes do encerramento do mandato do membro a ser substituído.

III – Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente

PORTARIA/CVM/PTE/Nº 030, DE 22 DE MARÇO DE 2011

A PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 29, do anexo I, do Decreto nº 6.382, de 27 de fevereiro de 2008, no art. 17 do Regimento Interno da CVM, e com base no art.76-A da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, com alteração da Lei nº 11.314, de 03 de julho de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 6.114, de 27 de maio de 2007, conforme Orientação Normativa MPOG/SRH nº 04, de 30 de maio de 2007,

RESOLVE :

Art. 1º Instituir, por meio da concessão da Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso, PROGRAMA DE FOMENTO À DISSEMINAÇÃO DE CONHECIMENTOS, com o objetivo de:

I – incentivar a disseminação interna e integração de conhecimentos inter-áreas e entre órgãos da Administração Pública Federal; e

II – fomentar a qualificação permanente dos servidores, com vistas à melhoria de processos organizacionais e da gestão.

Art. 2º A Gratificação por Encargo de Curso ou Concurso é a vantagem de natureza pecuniária devida ao servidor público federal que, sem prejuízo do exercício das atribuições do cargo, eventualmente:

I – atue na atividade de instrutoria em curso de formação, de desenvolvimento ou de treinamento regularmente instituído no âmbito da CVM;

II – participe da logística de preparação e de realização de curso ou concurso público da CVM envolvendo atividades de planejamento, coordenação, supervisão, execução e avaliação de resultado, quando tais atividades não estiverem incluídas entre as suas atribuições permanentes;

III – atue como Gestor de Cursos, designado pela Gerência de Recursos Humanos (GAH), para planejar e coordenar, de forma técnica e pedagógica, ações de capacitação.

III – aplique, fiscalize ou avalie provas de concurso público da CVM ou supervisione essas atividades.

§ 1º Considera-se como atividade de instrutoria, para fins do disposto no inciso I, ministrar aulas, realizar atividades de planejamento e coordenação pedagógica (projeto instrucional) e técnica (conteúdo) em sentido estrito e não enquadráveis nos demais tópicos, elaborar material didático e atuar em atividades similares ou equivalentes em outros eventos de capacitação, presenciais ou a distância.

§ 2º A gratificação não será devida:

I – pela realização de treinamento em serviço ou por eventos de disseminação de conteúdos relativos às competências da unidade organizacional na qual o servidor esteja lotado;

II – pela realização de palestras eventuais destinadas à disseminação de conteúdos diretamente relacionados a tema de monografia, dissertação ou tese;

III – pela utilização como material didático de trabalhos acadêmicos elaborados no âmbito do Programa de Educação Regular, assim como pareceres, projetos ou relatórios produzidos como parte da atividade laboral do servidor.

§ 3º As atividades de instrutoria serão desenvolvidas por servidor público federal, sempre em caráter eventual, conforme descrito no art.2º.

§ 4º Para fins de desempenho das atividades de que trata o inciso I, o servidor deverá possuir formação acadêmica compatível ou comprovada experiência profissional na área de atuação a que se candidatar.

Art. 3º A Gerência de Recursos Humanos (GAH) fará a gestão do cadastro que indicará as áreas de conhecimento nas quais o servidor poderá desenvolver ações de capacitação.

§ 1º Poderão ser cadastrados servidores de outros órgãos públicos federais, que possuam conhecimentos que sejam de interesse da CVM e que atendam aos requisitos deste programa.

§ 2º O servidor poderá se candidatar para a atividade de instrutoria através do preenchimento do formulário constante do ANEXO I.

Art. 4º O exercício de qualquer atividade de instrutoria será antecedido de análise e seleção do interessado, em função:

I – da formação acadêmica;

II – da experiência técnica e didática;

III – das avaliações dos treinamentos ministrados anteriormente, se houver; e

IV – do cumprimento das obrigações previstas nesta norma.

Art. 5º As ações de capacitação a que se refere este programa são aquelas estabelecidas no Plano Anual de Capacitação e aquelas eventualmente identificadas pela Gerência de Recursos Humanos (GAH) junto aos componentes organizacionais.

Art. 6º O servidor que atuará como instrutor em ações de capacitação deverá:

I – apresentar à Gerência de Recursos Humanos (GAH), com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, projeto instrucional, detalhando conteúdo programático, metodologia, planos de aula, mecanismos de avaliação, tipo de material didático e tempo necessário para sua elaboração, se for o caso, conforme ANEXO II;

II – fornecer à Gerência de Recursos Humanos (GAH), quando for o caso, o material didático a ser distribuído aos alunos, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis.

Art. 7º O material didático deverá ser entregue pelo servidor à Gerência de Recursos Humanos (GAH) em papel e meio eletrônico, conforme o caso, completo, formatado, revisado e pronto para reprodução, nos padrões especificados pela Gerência de Recursos Humanos (GAH).

§ 1º A produção de cópias de trechos de livros, bem como de outras publicações protegidas por direito autoral, será limitada ao permitido pela legislação em vigor.

§ 2º Se houver bibliografia obrigatória, deverá ser dada preferência a material disponível na biblioteca da CVM.

§ 3º O instrutor poderá solicitar a compra de livros e/ou periódicos que sejam necessários ao evento de capacitação, indicando a quantidade necessária e obedecendo ao prazo de 30 (trinta) dias de antes do início do curso para a compra do material didático.

§ 4º A estimativa de tempo de elaboração de material didático apresentado é de responsabilidade integral do servidor.

Art. 8º O valor da hora trabalhada em cada ação de capacitação ou concurso é o que consta do ANEXO III.

Art. 9º No projeto instrucional, o servidor apresentará o número de horas a ser despendido na atividade de capacitação, bem como sua distribuição, observadas, na programação, o seguinte:

I – tempo mínimo de 60 (sessenta) minutos e máximo, sem intervalo, de 120 (cento e vinte) minutos;

II – intervalo mínimo de 10 (dez) minutos entre os blocos.

Art. 10º Cada ação de capacitação ou concurso, ou conjunto de ações vinculadas entre si e executada em bloco, dará origem a processo administrativo, que será devidamente instruído com os formulários previstos neste programa, quando couber, e será encerrado após o pagamento da Gratificação.

Art. 11º A retribuição do servidor que executar atividades interentes a cursos ou concursos públicos não poderá ser superior ao equivalente a 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais, ressalvada situação de excepcionalidade, devidamente justificada, e previamente aprovada pelo Presidente da CVM, que poderá autorizar o acréscimo de até 120 (cento e vinte) horas de trabalho anuais.

Parágrafo único. Até que seja implementado sistema de controle das horas trabalhadas pelo Sistema Integrado de Administração de Pessoal (SIAPE), o servidor deverá assinar declaração conforme ANEXO IV.

Art. 12º A realização das atividades de que trata este programa durante o horário de trabalho deverá ser autorizada pelas chefias imediata e mediata do servidor.

§ 1º O horário de expediente utilizado pelo servidor nas atividades de instrutoria deverá ser repostado no prazo de até 1 (um) ano, de acordo com cronograma estabelecido pelo chefe imediato.

§ 2º No caso de o servidor não ser pertencente aos quadros da CVM, as manifestações de suas chefias imediata e mediata deverão constar do respectivo processo administrativo.

Art. 13º Compete à Gerência de Recursos Humanos (GAH):

I – gerir o cadastro dos servidores aptos a exercer as atividades previstas neste programa;

II – programar, coordenar e controlar as ações de capacitação;

III – elaborar programas de qualificação ou reciclagem de atividades de instrutoria;

IV – avaliar e aprovar os projetos instrucionais apresentados pelos servidor;

V – reproduzir, distribuir aos treinandos e manter em arquivo o material didático porventura disponibilizado em ações de capacitação;

VI – definir a metodologia de avaliação das atividades de instrutoria para efeito do disposto no art.4º;

VII – explicitar os procedimentos e instituir os controles necessários à execução deste programa;

VIII – avaliar a eficácia deste programa, propondo alterações, se e quando cabível.

Art. 14º Compete ao servidor participante de atividades de instrutoria:

I – fornecer o projeto instrucional;

II – fornecer material didático necessário;

III – elaborar e corrigir pré-testes e pós-testes, quando necessários;

IV – ser pontual e assíduo, comunicando, com a devida antecedência, desistência ou impossibilidade de comparecimento.

Art. 15º Compete ao servidor Gestor de Cursos:

I – coordenar de forma técnica e pedagógica ações de capacitação;

II - planejar e supervisionar a execução de ações de capacitação a ele designadas sob orientação da Gerência de Recursos Humanos (GAH);

III - programar, coordenar e controlar as ações de capacitação designadas;

IV – avaliar e aprovar o(s) projeto(s) instrucionais apresentado(s) pelo servidor instrutor ou professor contratado.

Art. 16º Para fins de pontuação para promoção e desenvolvimento na carreira será considerada a participação do servidor como instrutor em cursos técnicos oferecidos no plano anual de capacitação, conforme dispuser o regulamento do Sistema Integrado de Descentralização de Crédito.

Art. 17º O servidor aposentado poderá cadastrar-se para participar como instrutor deste programa, estando sujeito aos termos de contratação definidos pela Lei 8.666, 21 de junho de 1993, e alterações posteriores.

Art. 18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA HELENA DOS SANTOS FERNANDES DE SANTANA
Presidente

ANEXO I – CADASTRO DE SERVIDORES EM ATIVIDADES DE INSTRUTORIA

Nome do servidor:
Cargo:
Assuntos propostos:
Experiência Profissional:
Formação Acadêmica:
Assinatura:

ANEXO II - MODELO DE PROJETO INSTRUCIONAL

1. Nome do Evento: Curso () Concurso ()
2. - Nome do Servidor : - Matrícula SIAPE:
3. Tipo da Atividade: <ul style="list-style-type: none">- () Instrutoria em curso de formação de carreiras;- () Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento;- () Instrutoria em curso de treinamento;- () Tutoria em curso à distância;- () Instrutoria em curso gerencial;- () Instrutoria em curso de pós-graduação;- () Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos;- () Coordenação técnica e pedagógica;- () Elaboração de material didático;- () Elaboração de material multimídia para curso a distância;
4. Objetivo(s):
5. Público Alvo:
6. Nº Máximo de Treinandos por Turma:
7. Período de Realização da Atividade:
8. Nº de Turmas:
9. Conteúdo Programático: <ul style="list-style-type: none">- Unidade I:- Módulo 1:- Módulo 2:
10. Carga Horária (hora - aula): <ul style="list-style-type: none">- Total:- Unidade I:- Módulo 1:- Módulo 2:
11. Metodologia:
12. Material Didático: <ul style="list-style-type: none">- Tipo:- Tempo para preparação e realização do material didático (hora-aula):
13. Recursos Instrucionais:
14. Avaliação de Aprendizagem: <ul style="list-style-type: none">- Pré - teste:- Pós - teste
15. Avaliação e Aprovação da GAH: -GAH -Treinamento: -GAH - Gerência:

Plano de Aula

Nome do Evento:

Conteúdo Programático	Tempo de Realização	Técnicas Instrucionais	Recursos Instrucionais
Abertura			
Unidade I			
.....			
- Módulo 1			
.....			
Intervalo			
.....			
Horário de almoço			
.....			
Intervalo			
.....			
Encerramento			

ANEXO III - TABELAS DE REMUNERAÇÃO

TABELAS DE PERCENTUAIS MÁXIMOS DA GRATIFICAÇÃO POR ENCARGO DE CURSO OU CONCURSO POR HORA TRABALHADA INCIDENTES SOBRE O MAIOR VENCIMENTO BÁSICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL DIVULGADO PELA SRH/MP

a) Instrutoria em curso de formação, ou instrutoria em cursos de desenvolvimento ou de treinamento para servidores, regularmente instituído no âmbito da administração pública federal.

ATIVIDADE DESENVOLVIDA	Percentuais Máximos por Hora Trabalhada	VALOR POR HORA TRABALHADA (EM R\$)			
		Nível Superior Completo	Pós Graduação Lato Sensu Completo	Mestrado Completo	Doutorado ou Pós Doutorado Completo
Instrutoria em curso de formação de carreiras	2,20%	210,52	229,52	239,52	249,52
Instrutoria em curso de desenvolvimento e aperfeiçoamento	2,20%	210,52	229,52	239,52	249,52
Instrutoria em curso de treinamento operacional em sistemas	1,45%	164,46	164,46	164,46	164,46
Tutoria em curso à distância	1,45%	164,46	164,46	164,46	164,46
Instrutoria em curso gerencial	2,20%	210,52	229,52	239,52	249,52
Instrutoria em curso de pós – graduação	2,20%	210,52	229,52	239,52	249,52
Instrutoria em curso de educação de jovens e adultos	0,75%	85,07	85,07	85,07	85,07
Coordenação técnica e pedagógica (Gestor de Cursos)	1,45%	164,46			
Elaboração de material didático	1,45%	164,46			
Elaboração de material multimídia para curso à distância	2,20%	210,52	229,52	239,52	249,52
Atividade de conferencista e de palestrante em evento de capacitação	2,20%	210,52	229,52	239,52	249,52

b) Logística de preparação e de realização de curso, concurso público - planejamento, coordenação, supervisão e execução.

Atividade	Percentuais Máximos por	
	Hora Trabalhada	Em R\$
Planejamento	1,20%	136,10
Coordenação	1,20%	136,10
Supervisão	0,90%	102,08
Execução	0,75%	85,07
Supervisão de aplicação de provas de concurso	1,20%	136,10

Obs.: o maior vencimento básico da Administração Pública Federal é de R\$ 11.341,61, conforme Nota Técnica nº 242/2009/COGES/DENOP/SRH.

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES

Pela presente DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO DE ATIVIDADES, eu _____
 _____(nome completo), matrícula SIAPE nº _____, ocupante do cargo de _____
 _____ (denominação, código, etc.) do Quadro de Pessoal da _____, em
 exercício na(o) _____ (nome do componente organizacional), declaro ter participado, no
 ano em curso, das seguintes atividades relacionadas a curso, concurso público ou exame vestibular, previstas no art. 76-
 A da Lei nº 8.112, de 1990, e no Decreto nº 6.114, de 2007:

Atividades	Instituição	Horas trabalhadas	
TOTAL DE HORAS TRABALHADAS NO ANO EM CURSO			

Declaro, sob minha inteira responsabilidade, serem exatas e verdadeiras as informações aqui prestadas, sob pena de responsabilidades administrativa, civil e penal.

Local e Data

 Assinatura do servidor